

# CONTROLE E ESTRUTURAS DE GOVERNANÇAS DO RPPS



**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**  
**Conselheiro Substituto junto à Presidência**

# A previdência e a relação com a despesa com pessoal, as finanças públicas e a economia nacional

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS

# MACROECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS DO BRASIL E DO ESTADO DE MATO GROSSO

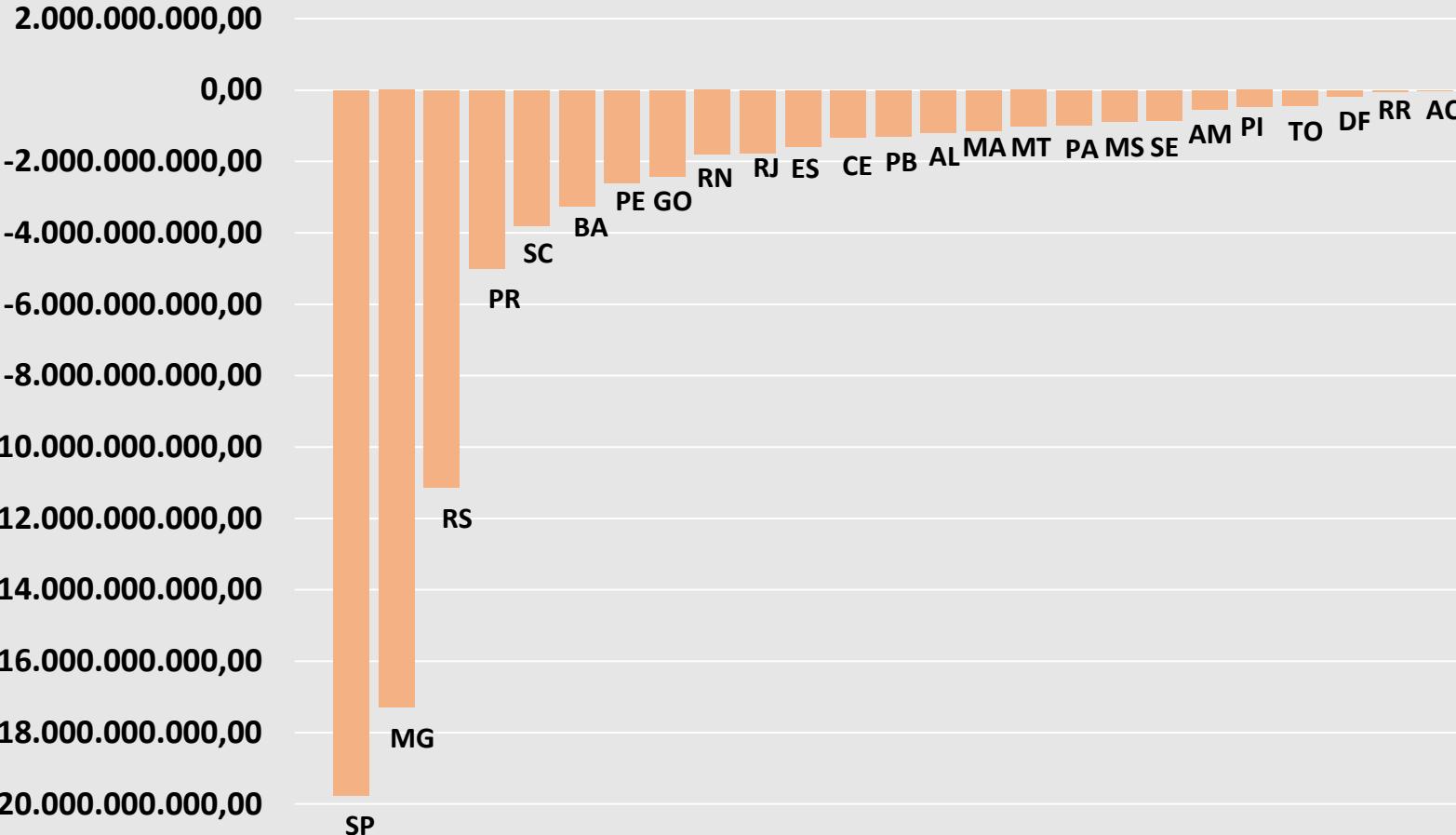
- período de 2013 a 2016 – turbulências políticas, sociais e econômicas
- queda do PIB e recessão da economia
- elevação considerável da inflação – por elevação de custo
- o Brasil, o Estado e os Municípios de MT
- impacto na economia e nas finanças públicas
- atrasos de repasses governamentais
- atrasos e parcelamentos de salários

# MACROECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS DO BRASIL E DO ESTADO DE MATO GROSSO

- diminuição da receita governamental
- déficit de previsão e de execução orçamentária
- demandas contínuas e crescentes por políticas públicas
- elevação permanente da folha de pagamento

# RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (FINANCEIRO)

Estados com  
Superávit  
Previdenciário

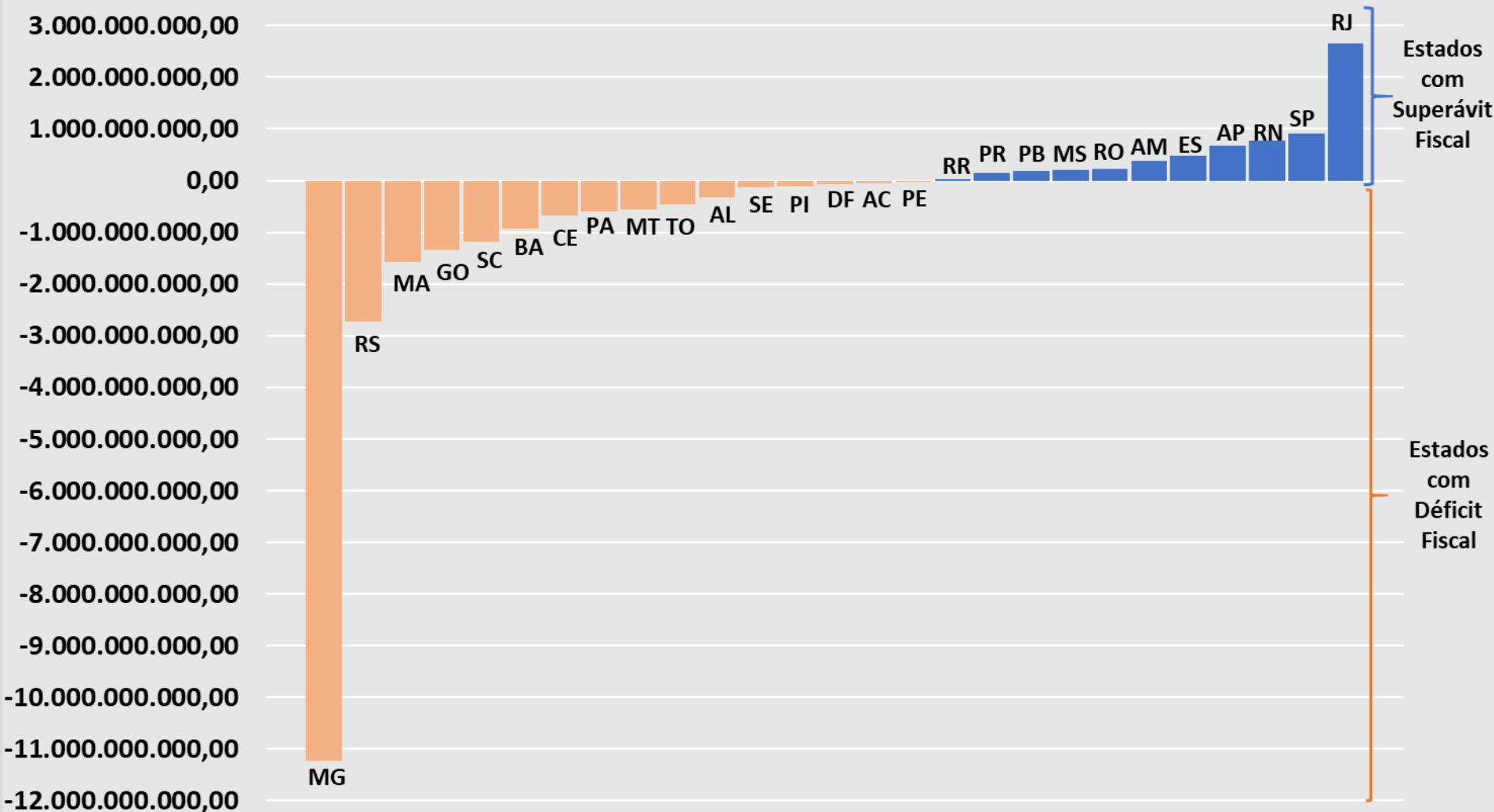


Estados com  
Déficit  
Previdenciário

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 6 bimestre/2018 | elaboração própria

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS

# RESULTADO FISCAL



Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 6 bimestre/2018 | elaboração própria

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS

# MOMENTO ATUAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS

---

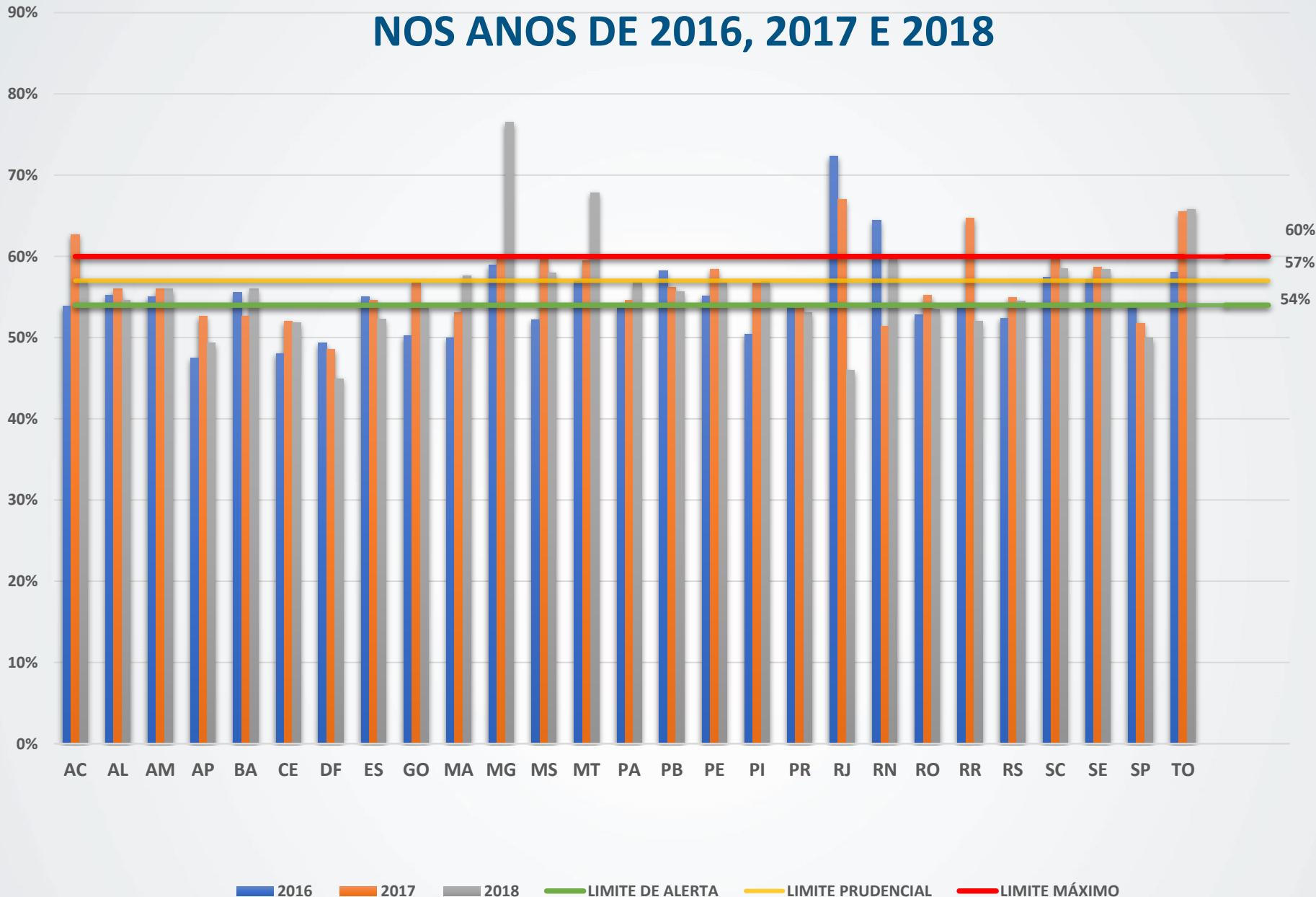
- inflação sob controle e PIB em crescimento
- taxas de juros em queda
- reformas constitucionais em debates
- momento de ajustes fiscais
  - equacionamento da previsão e da execução do orçamento
  - redução da despesa com pessoal – cortes e ajustes
  - equilíbrio financeiro e atuarial
- busca da estabilidade das finanças públicas

# DESPESA COM PESSOAL

## DESPESA COM PESSOAL ELEVADA E EM CRESCIMENTO – DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO

- tendência natural de crescimento vegetativo da folha de pagamento
- pressão por recomposição do poder econômico – RGA, aumentos e reestruturação de algumas carreiras
- queda da receita ou de parte de transferências governamentais

# DESPESA COM PESSOAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018



# MOMENTO ATUAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS

---

- pressão das instituições e do governo federal para uniformização de entendimentos e equalização da DTP, frente à LRF
  - inativos e pensionistas
  - pensionistas
  - patronal
  - IRRF
  - abono de permanência
  - natureza jurídica das verbas – folha de pagamento

# DESPESA COM PESSOAL SUBDIMENSIONADA

---

vinte e dois Estados e o Distrito Federal excluem pelo menos uma rubrica da despesa com pessoal

# DESPESA COM PESSOAL SUBDIMENSIONADA

- maior margem de expansão para gastos de natureza remuneratória
- o ente passa a se enquadrar no limite de despesa com pessoal quando na realidade já havia ultrapassado
- o gestor não é obrigado a acionar os mecanismos de controle da despesa com pessoal previstos na legislação
- isentam os gestores e o ente federado das sanções cabíveis:
  - reprovação das contas pelo Tribunal de Contas
  - proibição de recebimento de recursos voluntários
  - obtenção de certidão negativa
  - eventual crime de responsabilidade

# IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL NA PREVIDÊNCIA

- ao conceder aumento, benefício ou vantagem ao servidor na ativa, automaticamente, o direito se estende ao aposentado ou pensionista com direito à paridade
- no Estado de Mato Grosso, dentre 10.683 processos protocolados no TCE-MT, no período de 2011 a 2018, 90% possuam direito à paridade
- necessidade de se avaliar a longo prazo toda e qualquer alteração nos Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos

# DESPESA COM PESSOAL

↑ despesa com pessoal

↓ orçamento disponível e políticas públicas (engessamento)

↑ déficit da previdência

- paridade – de imediato
- valor de aposentadoria – futuro

↑ déficit fiscal

↑ endividamento do setor público

↓ investimentos públicos e privados

↓ crescimento do país

# RETORNO AO ENTENDIMENTO DE ORIGEM POR PARTE DE ALGUNS ESTADOS

- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e pensionistas
- inativos e pensionistas

# DESPESA COM PESSOAL

## DESPESA COM PESSOAL ELEVADA E EM CRESCIMENTO – DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO

→ mudança de entendimentos do TCE/MT

- IRRF – RC 19/18 TCE/MT
- abono de permanência em debate



# DESPESA COM PESSOAL

## DESPESA COM PESSOAL ELEVADA E EM CRESCIMENTO – DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO

- inclusões na despesa com pessoal – RC 21/18 – TCE/MT
  - Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias
    - ✓ inclusão na DTP independentemente da origem dos recursos

# DESPESA COM PESSOAL

## DESPESA COM PESSOAL ELEVADA E EM CRESCIMENTO – DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO

- plantões – inclusão na DTP
- licença prêmio e férias convertidas em pecúnia
  - durante o exercício do cargo – natureza remuneratória – inclui a DTP
  - término do vínculo – natureza indenizatória

# DESPESA COM PESSOAL

## DESPESA COM PESSOAL ELEVADA E EM CRESCIMENTO – DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO

Incorporações – RC 27/17 e 4/19 – TCE/MT

- vedação de incorporação de cargos em comissão diretamente aos proventos
- mudança de entendimento do TCE/MT
- mudança de jurisprudência observou a segurança jurídica da LINDB
- requisitos de aposentadoria e incorporação até 16/12/1998
- revogação dos entendimentos do TCE/MT: DA 16/02; Consultas 874/05, 1.423/07 e 30/10
- mudança de entendimento – prazo até a data de publicação da RC 27/2017

# DESPESA COM PESSOAL

## DESPESA COM PESSOAL ELEVADA E EM CRESCIMENTO – DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO

Incorporações – RC 27/17 e 4/19 – TCE/MT

→ possibilidade de incorporação à remuneração, condicionado:

- previsão legal, vedada a retroatividade
- impossibilidade após a implantação do subsídio
- incidência de contribuição previdenciária sobre o valor incorporado

## Texto da PEC do Executivo para Câmara

Se as vantagens pessoais permanentes ou os adicionais de caráter individual forem originados de incorporação à remuneração de parcelas temporárias ou exercício de cargo em comissão ou função de confiança, prevista em lei do ente federativo, o valor dessas vantagens que integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria respeitará a proporção de um trinta avos a cada ano completo de recebimento e contribuição, contínuo ou intercalado. (art. 3º, § 10, III)

# DESPESA COM PESSOAL

## DESPESA COM PESSOAL ELEVADA E EM CRESCIMENTO – DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO

### Texto da PEC aprovado no Senado

Art. 39, § 9º da Constituição Federal – nova redação:

É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 13 da Emenda Constitucional.

Não se aplica o disposto no § 9º do art. 39 da Constituição Federal a parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

# Tendência de aumento de alíquota dos servidores e patronal

- tendência de elevação da DTP
- impacto positivo na previdência

# PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

A reforma da previdência e a  
**sustentabilidade dos RPPS**

## CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CRP

- vedação de transferência de recursos da União, concessão de garantias e empréstimos a Estados e Municípios, quando descumprirem regras gerais de previdência
- vedação em debate na PEC paralela (Parecer da CCJ)

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CRP



<b>TOTAL DE MUNICÍPIOS</b>	<b>141</b>	
<b>MUNICÍPIOS COM RPPS</b>	<b>105</b>	<b>74%</b>
<b>RPPS COM CRP</b>	<b>90</b>	<b>85%</b>
<b>RPPS SEM CRP</b>	<b>15</b>	<b>15%</b>

Fonte: SPrev – Ministério da Economia

Data de corte: 25/10/2019

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CRP

### MUNICÍPIOS – CRP VIA DECISÃO JUDICIAL

ENTE	VALIDADE
Estado de Mato Grosso	set/2019
Araguainha	set/2019
Rondonópolis	nov/2019
<b>TOTAL</b>	<b>3 ENTES</b>

Fonte: SPrev – Ministério da Economia

Data de corte: 25/10/2019

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

---

- aplicação de imediato a estados e municípios de alguns dispositivos, sem necessidade de regulamentação
- necessidade de legislação local para:
  - regulamentar alguns artigos da reforma, que já se aplicam aos entes
  - incorporar os grandes pontos da reforma da previdência ao município

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

---

- necessidade de amplo debate envolvendo diversas instâncias
  - diretoria, conselhos e comitês do RPPS – origem dos debates
  - chefes de poderes e órgãos
  - servidores públicos e controle social
  - secretários e gestores
  - legislativo – aprovação da legislação e controle
- conscientização e informação, para deliberação

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

---

- alguns dispositivos serão obrigatórios, com previsão de prazo de 2 anos
  - unidade gestora única
  - previdência complementar
  - implantação do plano de equacionamento do déficit atuarial (PEC Paralela)

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

→ previdência complementar:

- aplicação aos servidores que ganham acima do teto do INSS
- aos demais, não se aplicaria? E sem contribuição do patrocinador?
- criar ou aderir a algum plano já existente? Entidade aberta ou fechada?
- até que seja disciplinada a relação dos entes e entidades abertas, somente entidades fechadas poderão patrocinar plano de benefícios (art. 33)

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

- readaptação e aposentadoria por incapacidade permanente, com avaliações periódicas, na forma da lei do ente
  - atribuições e responsabilidades do cargo a ser ocupado devem ser compatíveis com a limitação física ou mental
  - habilitação e escolaridade compatíveis com o cargo de destino
  - mantida a remuneração do cargo de origem
- vedação de instituição de novos RPPS

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

→ para os atuais RPPS, lei complementar federal estabelecerá (art. 40, §22):

- normas gerais de organização e responsabilidade pela gestão
  - requisitos para extinção e migração ao RGPS
- ✓ até que lei federal regulamente, requisitos (art. 34):
- pagamento dos benefícios já concedidos e daqueles que implementam os requisitos
  - ressarcimento ou complemento de benefícios aos que tenham contribuído acima do teto do RGPS
  - vinculação de reservas ao pagamento de:
    - benefícios
    - compensação financeira com o RGPS

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

- fiscalização pela União e controle externo e social
- condições e hipóteses para responsabilização dos que desempenham, direta ou indiretamente, a gestão do RPPS
- estruturação do RPPS – observados os princípios de governança, controle interno e transparência
- definição de equilíbrio financeiro e atuarial
- mecanismos de equacionamento do déficit fiscal
- condições para instituição do fundo previdenciário e para a vinculação dos bens, direitos e ativos
- parâmetros para apuração da base de cálculo e alíquotas, ordinárias e extraordinárias
- condições para adesão a consórcio público

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

- até que entre em vigor a lei de responsabilidade previdenciária (art. 9)
  - aplica-se a lei 9.717/998, com status de LC
  - rol de benefícios fica limitado às aposentadorias e pensões
  - ✓ ajuste na legislação e cálculo atuarial
- possibilidade de aplicar os recursos do RPPS na concessão de empréstimo consignado, a seus segurados
  - ativos e inativos
  - gestão, controle, transparência
- limitação de parcelamentos a 60 meses

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

## REDAÇÃO ATUAL

*Art. 149, § 1º - CF. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.*

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

## REDAÇÃO APROVADA PELA PEC 6/2019

*Art. 149. § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.*

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

→ até que a Lei de Responsabilidade Previdenciária entre em vigor, vedação de alíquotas inferiores aos servidores da União, salvo se não possuir déficit atuarial, limitado à alíquota do RGPS (art. 9º, *caput* e §4º)

- equilíbrio atuarial equivale ao equilíbrio entre receitas e despesas, apuradas atuarialmente, a valor presente, considerando bens e direitos, comparados às obrigações
- não se considera ausência de déficit a implantação de segregação de massa ou a previsão em lei do plano de equacionamento

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

**Art. 11.** Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14%.

→ arts. 4º a 6º da 10.887 definem alíquota e base de cálculo para os servidores e aposentados da União

**§ 1º** A alíquota prevista no caput será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido.

→ progressividade da alíquota

→ até um salário mínimo: redução de 6%

→ acima de 30.000,01: acréscimo de 8%

# NOVAS DEMANDAS E REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

- aumento da alíquota para 14% para servidores da União: entrará em vigor em 90 dias após a publicação da Emenda Constitucional aprovada
- necessidade de edição de lei para aumento da alíquota nos Estados e Municípios

# ATUAÇÃO DA SPREV NA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

# ATUAÇÃO DA SPREV NA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Competência da SPREV do Ministério da Economia para imputar responsabilidade e aplicar penalização a gestores do RPPS, diretores, membros de conselhos e comitês, prestadores de serviços e gestores de poderes e órgãos dos entes federados

- atuação paralela com as demais instituições de controle
- devido processo legal, direito a recursos

# ATUAÇÃO DA SPREV NA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

## Lei 13.846/2019

Art. 8º Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes da unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social e os membros dos seus conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

# ATUAÇÃO DA SPREV NA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

## Lei 13.846/2019

Art. 8º-A Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

# ATUAÇÃO DA SPREV NA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

## Lei 13.846/2019

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (*estabelece os casos de inelegibilidade*), observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
- III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- IV - ter formação superior.

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do RPPS.

# TCE/MT

## Decisões recentes sobre Previdência

# INCLUSÃO NAS CONTAS DE GOVERNO DE TEMAS

## PREVIDENCIÁRIOS, TAMBÉM DOS MUNICÍPIOS, PELO TCE/MT

- CRP
- adimplência mensal de contribuições e parcelamentos
- implementação e efetividade do plano de amortização do deficit previdenciário

# INADIMPLÊNCIA JUNTO AO RPPS DA RETENÇÃO, PATRONAL E DE PARCELAMENTOS

- apuração de valores mediante tomada de contas
- imputação de juros e atualizações pelo atraso ao gestor que der causa
- acompanhamento pela UCI
- aplicação de penalidades pelo TCE
  - multa pelo descumprimento da legislação
  - inabilitação para ocupar cargo em comissão
- representação ao MP – crimes de improbidade e apropriação previdenciária

# CULTURA PREVIDENCIÁRIA

A reforma da previdência e a  
**sustentabilidade dos RPPS**

# RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E CULTURA PREVIDENCIÁRIA

→ conselhos e comitês instalados e em funcionamento, inclusive com descrição em atas das deliberações

- Conselho de previdência
- Presidência e diretorias de finanças e benefícios
- Comitê de investimentos
- Conselho fiscal – atuação efetiva e tempestiva

# RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E CULTURA PREVIDENCIÁRIA

- necessidade de certificação e habilitação comprovadas de membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos (9.717)
- análise, debate e deliberações envolvendo todos os pontos da reforma da previdência, considerando as particularidades de cada ente, debate dentro de cada poder
- concessão de benefícios – requisitos, particularidades...

# RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E CULTURA PREVIDENCIÁRIA

→ avaliação atuarial

- premissas do cálculo – taxas de juros, crescimento de folha salarial...
- propostas de alternativas e análise de impacto da amortização do deficit atuarial – orçamentário, financeiro e limite de despesa com pessoal

# RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E CULTURA PREVIDENCIÁRIA

→ aplicação no mercado financeiro

- política anual de investimentos – elaboração, aprovação, execução e acompanhamento
- comitê de investimentos
- servidor responsável pelos investimentos
- acompanhamento e deliberações dos investimentos

# PROCESSUAL

- análise do relatório de auditoria pelas áreas envolvidas, retroalimentação
- direito de defesa
  - exercido pessoalmente
  - explanação dos fatos, com fundamentação
  - apresentação de memoriais ao relator e aos demais Conselheiros
  - defesa oral no plenário por assessores, gestores, responsáveis...
- recurso
  - fundamento, fatos novos, no prazo

→ parceria entre a Escola de Administração Fazendária - Esaf e a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB

→ conteúdo programático:

- legislação específica
- planejamento financeiro
- aspectos psicossociais
- promoção da saúde
- projeto de vida

→ 40 horas



→ inscrição:<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/200>



Coordenação:

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS  
ANA CRISTINA MORAES WARPECHOWSKI

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

# Previdência e Reforma em Debate

Estudos multidisciplinares sob  
a perspectiva do Regime Próprio

Prefácio:  
NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

LUALRI  
editora

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

# Previdência e Reforma em Debate

Estudos multidisciplinares sob  
a perspectiva do Regime Próprio

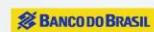
Autores:

- Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
- Aline Michele Buss Pereira
- Ana Cristina Moraes Warpechowski
- Cícero Rafael Barros Dias
- Daniel Pulino
- Daniel Walter Maeda Bernardo
- Daniela Wendt Tonizazzo
- Domingos Augusto Taufner
- Gustavo Adolfo Carrozzino
- Henrique Serra Sitjá
- Lucas dos Santos Giacomet
- Magadar Rosália Costa Briguet
- Romano Scapin
- Ronaldo Ribeiro de Oliveira

LUALRI  
editora



APOIO:



REALIZAÇÃO:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

